

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/3000-0000320-8

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 17. DA ENTREGA DO OBJETO
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19. DO PAGAMENTO
- 20. DO REAJUSTE
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23. DAS SANÇÕES E MULTAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF





ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE (se for o caso)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 53.173, de 16 de agosto de 2016; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS, Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação visa ao Registro de Preços para aquisição, conforme descrito no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte da Ata de Registro de Preços como anexo.
- 1.2. A participação do Registro de Preços de que trata o presente edital é restrita a uso da Defensoria Pública do Estado RS.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços - Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br.
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.





3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- **4.1.1.** Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.
- **4.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- **4.2.2.** Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- **4.2.3.** Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;
- 4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- **4.2.6.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS:
- **4.2.7.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- **4.2.8.** Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8).**
- **4.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- **4.3.1.** Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **4.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- **4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.





4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **5.1.1.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.
- **5.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- **5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- **5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- **5.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- **5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- **5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir





da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

- **5.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **5.9.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- **6.2.** O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.
- **6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- **7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- **7.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- **7.3.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no Anexo VI deste Edital.
- **7.3.1.** A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.





- **7.4.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.4)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **7.5.** As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- **7.6.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- **7.6.1.** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **7.6.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **7.6.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- **7.6.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- **7.6.5.** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS:
- **7.6.6.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- **7.7.** As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- **7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- **7.9.** Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





- **7.10.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 24.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- **7.12.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.13).
- **7.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- **7.15.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- **7.16.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- **7.17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.
- **8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos





anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- **10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).**
- **10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- **10.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- **10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **10.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **10.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **10.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- **10.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- **10.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).**





- **10.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.15.** O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.16.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.
- **12.1.1.** A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1).**
- **12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **12.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- **12.3.1.** O pregoeiro poderá exigir amostra, sob pena de desclassificação do licitante.
- **12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





- **12.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **12.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- **12.6.2.** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;
- **12.6.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- **12.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- **12.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- **12.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- **12.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **12.8.2.1.** Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **12.8.2.3.** Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- **12.8.2.4.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- **12.8.2.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6. Estudos setoriais;
- **12.8.2.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **12.8.2.8.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- **12.8.2.9.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **12.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **12.9.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõe o LOTE não constituem motivo para desclassificação da





proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

- **12.10.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.10).
- **12.11.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **13.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **13.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **13.2.5.** Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp);
- **13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaN ICertidao.asp?Tipo=1), Estadual e Municipal da sede do licitante;





- 13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx);
- **13.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- **13.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (http://www.tst.jus.br/certidao).
- 13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- **13.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 13.4.1**).
- **13.4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- **13.4.1.2.** O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **13.5.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- **13.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo V deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, quando exigível conforme disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.
- **13.5.2.1.** É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Lei n° 10.406/02.





13.5.2.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.6.4.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- **13.7.1.** Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).**
- 13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1.**
- **13.9.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- **13.10.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ

- **13.11.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- **13.12.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.
- **13.13.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.





- **13.13.1.** Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- **13.14.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- **13.14.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **13.14.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **13.15.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- **13.16.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- **13.17.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- **13.18.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **14.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.
- **14.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **14.3.** Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via **sistema, indicado no item 2.2.**





- **14.4.** O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.
- **14.5. O portal eletrônico Banrisul** enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.
- **14.6.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.
- **14.7.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.
- **14.8.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.
- **14.9.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **14.10.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- **14.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.
- **14.12.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.13.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **14.14.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- **14.15.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- **14.16.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.





- **14.17.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- **14.18.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.19.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.
- 14.20. O recurso terá efeito suspensivo.
- **14.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- **14.22.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **15.3.** A ata de registro de preços será enviada ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).
- **15.4.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 15.3, para assinar eletronicamente o contrato.
- **15.5.** O contrato poderá ser assinado através do link gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste link.
- **15.5.1.** No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".
- **15.6.** O prazo previsto no item 15.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.7.** Será considerada assinada a ata com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.
- **15.8.** Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR)





para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **15.9.** Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 13.191/2009.
- **15.10.** Previamente à assinatura da ata de registro de preços, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, ao Cadastro Informativo CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- **15.11.** Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **15.12.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.
- **15.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 15.13).**
- **15.14.** O início da vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data da publicação da súmula da Ata no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul DED.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **16.1.** O compromitente terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar ou dar por recebido na Autorização de Fornecimento AF.
- **16.1.1.** A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.
- **16.1.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de Autorização de Fornecimento AF ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-la:





- **16.2.1.** Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- **16.2.2.** Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu envio.
- **16.2.2.1.** No caso da Contratada não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.
- **16.3.** O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do compromitente e aceita pela Administração.
- **16.4.** O(s) local(is) de entrega do(s) objeto(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **16.5.** A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- **16.6.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- **16.7.** Se o compromitente, no ato de emissão da Autorização de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue conforme estabelecido no Anexo II – TERMO DE REFERÊN-CIA.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no Anexo II – TERMO DE REFERÊN-CIA.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.





- **19.2.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- **19.3.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.
- **19.4.** Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
- **19.5.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- **19.6.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.
- **19.7.** Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **19.8.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- **19.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- **19.10.** A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.





- **21.2.** Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- **21.3.** O adjudicatário deverá também atender às obrigações no Anexo II TERMO DE RE-FERÊNCIA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **22.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho de despesa, de autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil para realizar o fornecimento, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;
- 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Não mantiver a proposta;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- **22.1.6.1.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **22.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- **22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- **22.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- **22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- **22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.7.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.





23. DAS SANÇÕES E MULTAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **23.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- **23.2.** Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual nº 13.191/09 e da Resolução DPGE n° 21/2020.
- **23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 23.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa, nos seguintes termos:
- **23.3.1.** Compensatória de até 10% sobre o valor atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **23.3.2.** Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
- **23.4.** As multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- **23.5.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- **23.6.** O valor decorrente das sanções aplicadas à Contratada poderá ser descontado da fatura total devida pela Contratante.
- **23.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **23.8.** A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.
- **23.9.** As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FA-DEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da Contratada, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.





24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- **24.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- **24.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- **24.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.
- **24.6.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.
- **24.7.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.
- **24.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, como se neles estivessem transcritos.
- **24.10.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- **24.11.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **24.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.13.** Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- **24.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.





24.15. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE (se for o caso)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Autoridade Competente

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.





ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Registro de preços para possível aquisição de placas de vídeo externa com tecnologia TCP/IP, leitoras smart card, unidades de armazenamento de dados, coolers para switch, adaptadores usb serial e cartuchos de fita Brady, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.
CGL 3.1.	Data: 03/05/2021 Horário de abertura das propostas: 10:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;





	IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais								
	extraordinárias;								
	V - três registros de presença dos cooperados que executarão o								
	contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e								
	 VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 								
	g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as								
	penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.								
CGL 7.4.	Preço unitário e preço global.								
CGL 7.13.	Não será permitida a subcontratação.								
CGL 10.11.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.								
CGL 12.1.1.	Não aplicável.								
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10.520/2002								
CGL 12.10.	Não aplicável.								
CGL 13.4.1	Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.								
CGL 13.5.2.	Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.								
CGL 13.7.1.	Não aplicável.								
CGL 15.13.	12 (doze) meses.								





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de placas de vídeo externa com tecnologia TCP/IP, leitoras smart card, unidades de armazenamento de dados, coolers para switch, adaptadores usb serial e cartuchos de fita Brady, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente a Defensoria Pública do Estado dispõe equipes responsáveis pelo monitoramento dos serviços de TI e de vigilância patrimonial, que necessitam projetar imagens em diversas telas (monitores ou televisores) para que suas atividades sejam feitas de maneira mais eficiente e tomada de ações de maneira proativa.

Ocorre que os computadores em uso pela Instituição somente permitem a conexão de duas telas simultaneamente, o que acaba trazendo limitações às atividades ou a necessidade de dispêndio de computadores adicionais para que as imagens possam ser projetadas em mais de 2 telas. Com isso, os computadores adicionais acabam sendo subutilizados.

Assim, com os objetos contratados no lote 01, almeja-se possibilitar que um único computador possa exibir sua imagem em inúmeras telas, possibilitando uma alocação mais eficiente dos computadores, além de simplificar a operação destes sistemas de monitoramento, já que toda a operação ficará centralizada em um único equipamento.

Por outro lado, as leitoras de smart card visam possibilitar o uso de certificados digitais para assinatura eletrônica de documentos nos computadores da DPE-RS. Com a evolução do processo eletrônico no âmbito da Justiça, o uso deste recurso vem sendo cada vez mais utilizado pelos defensores públicos para o andamento processual.

A aquisição de HDs e coolers para switch visam suprir a necessidade de substituição destes itens defeituosos devido a vida útil e ao desgaste de utilização em computadores, notebooks, switch e servidores da DPE-RS.

Por fim, salienta-se que esta aquisição está alinhada com o objetivo estratégico 09, que visa ampliar as ações de automação e informatização das atividades finalísticas e de apoio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Os quantitativos e especificações do objeto no presente Termo de Referência são os elencados abaixo:





LOT	E ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT
01	01	Placa de Vídeo Externa TCP/IP	Un	20
02	01	Leitora Smart Card	Un	100
	01	Unidade de Armazenamento SSD 240GB	Un	90
03	02	Unidade de Armazenamento Magnética Externa Portátil 1TB	Un	05
	03	Adaptador de SSD 2,5" para Baia 3,5"	Un	50
	04	Un	50	
04	01	Unidade de Armazenamento Magnética padrão Enterprise de 2TB	Un	50
05	01	Cooler para switches HP/H3C/3COM	Un	50
06	01	Cartucho etiqueta para fios e cabos	Un	10

3.1. Lote 01

3.1.1 . Lote 01 - Item 01 - Placa de Vídeo Externa TCP/IP

- 3.1.1.1 . Placa de vídeo externa conectada ao computador através de interface TCP/IP, sem a necessidade de acrescentar periféricos internos ao mesmo;
- 3.1.1.2 . Deve possuir porta Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45;
- 3.1.1.3. Deve possuir porta HDMI v1.3 ou superior;
- 3.1.1.4. Deve permitir a transmissão de imagem do computador ao dispositivo (placa de vídeo) por meio da interface TCP/IP, sendo que o dispositivo deve ser capaz exibir a imagem enviada pelo computador em uma TV ou Monitor através de cabo HDMI, sem delay;
- 3.1.1.5. Deve permitir o uso de múltiplos monitores, suportando a operação paralela com pelo menos 25 equipamentos do mesmo modelo conectados a um único computador;
- 3.1.1.6. Deve possuir drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10;
- 3.1.1.7 . O sistema operacional deve reconhecer o equipamento como uma placa de vídeo adicional, mantendo todos os recursos de sistema, como estender, duplicar, rotacionar tela, etc, sem a necessidade instalação de softwares;
- 3.1.1.8. Deve suportar o protocolo DHCP;





- 3.1.1.9 . Deve permitir o redirecionamento de áudio do computador para as TVs/Monitores por meio do cabo HDMI do dispositivo;
- 3.1.1.10. Deve possuir consumo de energia inferior à 4W;
- 3.1.1.11. Em caso de interrupção de energia elétrica, deve possuir recurso para religar automaticamente o dispositivo após o retorno da mesma;
- 3.1.1.12. Deve suportar imagem com resolução Full HD (1920x1080);
- 3.1.1.13 . Deve possuir gabinete de metal;
- 3.1.1.14. O gabinete do equipamento deve ter peso inferior a 150 gramas;
- 3.1.1.15 . O gabinete do equipamento deve ter tamanho inferior a 10 cm de largura e 15 cm de comprimento;
- 3.1.1.16 . O gabinete do dispositivo deve possuir furação para fixação na parte de trás da TV ou Monitor;
- 3.1.1.17 . Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) superior à 30.000 horas:
- 3.1.1.18. Deve possuir manual de uso na língua portuguesa;
- 3.1.1.19 . Fonte de alimentação 5V 2A, ou superior, com conector no padrão NBR 14.136;
- 3.1.1.20 . Cabo USB/DC que permita que o dispositivo possa ser alimentado através da porta USB da TV ou Monitor;
- 3.1.1.21. Cabo HDMI v1.3 ou superior com 0,5 metros de comprimento;
- 3.1.1.22 . Garantia: 12 meses;
- 3.1.1.23. Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado
- 3.1.1.24. Modelo de referência: ETECNET EGPU W8VFA;

3.2 . Lote 02

3.2.1 . Lote 02 - Item 01 - Leitora Smart Card

- 3.2.1.1 . Leitor de Cartões Smart Card com tecnologia de Chip, tipo Inserção (por contato).
- 3.2.1.2 . Deve permitir acesso a cartão inteligente por contato padrão ISO/IEC 7816/1, 2, 3 e 4;
- 3.2.1.3. Deve ser compatível com padrão EMV 4.0 ou superior;
- 3.2.1.4 . Deve ser compatível com Smart Cards com Certificados Digitais ICP-Brasil·
- 3.2.1.5 . Deve ser compatível com o protocolo CCID ("CHIP CARD INTERFACE DEVICES");
- 3.2.1.6. Deve possuir suporte de comunicação aos protocolos T=0 e T=1, definidos pela Norma ISO/IEC 7816-3, com comandos que tenham até 256 bytes de tamanho e com suporte a velocidade mínima de 9600 e máxima de 38400 baud ou superior;





- 3.2.1.7 . Deve ter interface USB 2.0 (ou superior) e alimentação de energia (Power Supply) via USB;
- 3.2.1.8. Deve ser fornecido com cabo de, no mínimo, 1,50 metro de comprimento, cujo conector deve ser USB tipo A (sem utilização de adaptadores);
- 3.2.1.9. Deve garantir, no mínimo, 50.000 ciclos de inserção de cartão;
- 3.2.1.10 . Deve possuir um ou mais LED (indicador luminoso) apontando a presença de cartão no dispositivo de leitura;
- 3.2.1.11 . Deve ser compatível com padrão Personal Computer/Smart Card (PC/SC) e operar nos seguintes sistemas operacionais:
 - a) LINUX: UBUNTU LINUX KERNEL 4.X.X ou superior;
 - b) macOS: 10.8 a 10.15;
 - c) WINDOWS: 7, 8, 10, SERVER 2012 e 2012 R2, SERVER 2016 e SERVER 2019;
- 3.2.1.12 . O fabricante ou fornecedor do produto deverá manter em seu portal da internet ('Web Site') uma versão atualizada dos manuais de instalação/operação (os manuais devem estar em português) disponíveis para consulta e download durante, ao menos, o período de garantia;
- 3.2.1.13. O fabricante ou fornecedor do produto deverá manter em seu portal da internet ('Web Site') versões atualizadas dos drivers de instalação para os sistemas operacionais apresentados no tópico 3.2.1.11 disponíveis para download durante, ao menos, o período de garantia;
- 3.2.1.14 . A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros dispositivos:
- 3.2.1.15 . Possibilidade de instalação dos drivers via 'script' (instalação silenciosa, sem interação do usuário);
- 3.2.1.16. Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado;
- 3.2.1.17 . Garantia: 12 meses;

3.3 . Lote 03

3.3.1 . Lote 03 – Item 01 – Unidade de Armazenamento SSD 240GB

- 3.3.1.1. Memória do tipo flash;
- 3.3.1.2 . Formato: 2,5 polegadas;
- 3.3.1.3. Interface: SATA 3, compatível com SATA 2;
- 3.3.1.4 . Capacidade: 240 GB;
- 3.3.1.5. Taxa de transferência de dados para leitura: até 500 MB/s ou superior;
- 3.3.1.6. Taxa de transferência de dados para escrita: até 350 MB/s ou superior;
- 3.3.1.7. MTBF: 1 milhão de horas ou superior;
- 3.3.1.8. Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado;
- 3.3.1.9. Garantia de 3 anos;





3.3.1.10 . Modelo referência: SanDisk SDSSDA-240G-G26, Kingston SA400S37/240G e WD WDS240G2G0A;

3.3.2 . Lote 03 – Item 02 – Unidade de Armazenamento Magnética Externa Portátil 1 TB

- 3.3.2.1 . Interface: USB 3.0 e 2.0;
- 3.3.2.2 . Capacidade: 1 TB;
- 3.3.2.3 . Alimentação via cabo USB;
- 3.3.2.4. Altura máxima do produto sem embalagem: 20 mm;
- 3.3.2.5 . Largura máxima do produto sem embalagem: 100 mm;
- 3.3.2.6. Comprimento máximo do produto sem embalagem: 130 mm;
- 3.3.2.7. Peso máximo do produto sem embalagem: 200 gramas;
- 3.3.2.8. Compatível com sistema operacional Windows 7 e Windows 10;
- 3.3.2.9. Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado;
- 3.3.2.10 . Garantia de 12 meses;
- 3.3.2.11 . Modelo referência: Western Digital WDBUZG0010BBK-WESN e Seagate STEA1000400;

3.3.3 . Lote 03 - Item 03 - Adaptador de SSD 2,5" para Baia 3,5"

- 3.3.3.1 . Deve permitir a fixação de um SSD de 2,5" em baia de microcomputador de 3,5";
- 3.3.3.2. Deve acompanhar no mínimo 8 parafusos de fixação;
- 3.3.3.3 . Deve ser produzido em metal;
- 3.3.3.4. Deve ser compatível com desktops Dell 790, Dell 7010 e Lenovo M92;
- 3.3.3.5. Deve ser compatível com o produto ofertado no item 01 deste lote;
- 3.3.3.6. Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado;
- 3.3.3.7. Garantia de 3 meses;
- 3.3.3.8. Modelo referência: Kingston SNA-BR2/35 e Corsair CSSD-BRKT1;

3.3.4 . Lote 03 – Item 04 – Unidade de Armazenamento Magnética 1TB

- 3.3.4.1 . Interface: SATA 6 Gb/s;
- 3.3.4.2. Taxas de transferência SATA suportadas (Gb/s): 6.0/3.0/1.5;
- 3.3.4.3 . Formato: 3,5";
- 3.3.4.4 . Capacidade: 1 TB;
- 3.3.4.5. Velocidade de rotação: 7.200 RPM ou superior;
- 3.3.4.6 . Cache: 64 MB
- 3.3.4.7 . Ciclos de carga/descarga: 300.000;
- 3.3.4.8. Horas em atividade por ano (24/7): 2.400;
- 3.3.4.9. Limite de carga de trabalho nominal (TB/ano): 55;
- 3.3.4.10 . Bytes por setor: 4.096;
- 3.3.4.11 . Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado;





- 3.3.4.12 . Garantia de 2 anos;
- 3.3.4.13. Modelo referência: Seagate ST1000DM010.

3.4. Lote 04

3.4.1 . Lote 04 – Item 01 – Unidade de Armazenamento Magnética padrão Enterprise de 2TB

- 3.4.1.1. Disco Rígido para uso interno;
- 3.4.1.2. Deve pertencer a linha Enterprise do fabricante;
 - 3.4.1.2.1 . Apenas linhas destinadas a Storage, Servidores e Data Centers serão aceitas;
 - 3.4.1.2.2 . Não serão aceitos discos das linhas SoHo, Game ou Vigilância;
- 3.4.1.3. Deve possuir disponibilidade para uso padrão 24x7 (horas/dias);
- 3.4.1.4 . O equipamento deve ser apropriados para uso em ambiente com temperatura na faixa entre 05 e 60°C.
- 3.4.1.5. Deve possuir cache de no mínimo 128MB;
- 3.4.1.6 . Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) mínimo de 2M de horas;
- 3.4.1.7. Deve possuir velocidade de rotação mínima de 7200 RPM;
- 3.4.1.8. Deve possuir interface SATA de 6,0Gb/s;
- 3.4.1.9 . Deve possuir taxa máxima de transferência sustentável de 220MB/s ou superior;
- 3.4.1.10. Deve ter o formato de 3,5";
- 3.4.1.11. Deve ter capacidade de armazenamento mínimo de 2TB;
- 3.4.1.12. Deve possuir tamanho de setor de 512 Bytes por Setor;
- 3.4.1.13. Deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos;
- 3.4.1.14. Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado;

3.5 . Lote 05

3.5.1 . Lote 05 - Item 01 - Cooler para switches HP/H3C/3COM

- 3.5.1.1. Cooler/fan compatível com switches das marcas HP/H3C/3COM
- 3.5.1.2. Deve possuir tamanho de 40 x 40 x 20 mm
- 3.5.1.3. Deve possuir tensão de alimentação tipo DC 12V
- 3.5.1.4. Deve operar com tensão entre 7 e 13.8 VDC
- 3.5.1.5. Deve possuir corrente de entrada entre 0.10 e 0.15A (máxima)
- 3.5.1.6. Deve operar a 8200 RPM
- 3.5.1.7. Ruído de no máximo 32,5 dB
- 3.5.1.8. Deve possuir rolamento do tipo esferas duplas





- 3.5.1.9 . Deve possuir conexão por cabo tipo UL 1007, bitola 24 AWG, com três fios: um preto, um vermelho e um branco. Conector com 4 entradas fêmeas
- 3.5.1.10. Produto novo, de primeiro uso e não remanufaturado;
- 3.5.1.11 . Modelo de referência: Delta Eletronics EFB0412HHD DC Brushless

3.6. Lote 06

3.6.1 . Lote 06 – Item 01 – Cartucho etiqueta para fios e cabos

- 3.6.1.1 . O cartucho deve possuir compatibilidade com a etiquetadora BRADY BMP21-Plus
- 3.6.1.2. Deve possuir bitola entre 2,5mm até 5mm
- 3.6.1.3. Deve ser fabricada em poliéster branco
- 3.6.1.4. Deve possuir comprimento mínimo de 4 metros
- 3.6.1.5 . Modelo de referência: M21-1250-427 BRADY

4. DO LOCAL DA ENTREGA DO BEM

- 4.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Gaspar Martins, nº 216, Bairro Floresta, CEP 90.220-160, Porto Alegre.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada de terça a quinta-feira, horário de funcionamento das 9:00 h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.
- 4.3. Realizar contato pelo Fone (51) 3225-4641, com antecedência de cinco dias, para agendar a entrega.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos, contados a partir da autorização de fornecimento ou empenho, é de 30 (trinta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Por ocasião da entrega do material, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.
- 6.2. O funcionário responsável realizará minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas, tais como: quantidade,





qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações dos mesmos.

- 6.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do fato à contratada, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 6.4. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.
- 6.5. A entrega do objeto do certame, estando de acordo com as especificações do edital e proposta, será comprovada por meio de atestado de recebimento pelo Setor/Divisão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, e será recebido:
 - a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;
 - a.1) o recebimento provisório será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega do objeto.
 - b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.6. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 6.7. O material recusado será considerado como não entregue.
- 6.8. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A presente contratação terá como fiscal o servidor Andre Lucio Hahn, representando a Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo assim, responsável pela fiscalização deste termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DA CONTRATADA





- 8.1. Obedecer rigorosamente às especificações do objeto constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 8.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a eles inerentes.
- 8.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato, por atos comissivos e omissivos praticados por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.
 - 8.4.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta se submeterá às sanções e as demais penalidades constantes do Instrumento Convocatório;
- 8.5. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.
- 8.6. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação, pelo menos, durante a execução do certame, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 8.8. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE, item 4.1, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.9. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos no local onde estiver instalado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 8.9.1. O cumprimento da garantia envolverá, além do reparo, a substituição dos materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.10. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência.





- 8.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 8.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o a execução do contrato, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.16. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 8.17. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 8.18. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, decorrentes da entrega prevista no item 5 PRAZO DE ENTREGA E 6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, efetuando rigoroso controle de qualidade dos produtos entregues, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares;
- 9.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;





- 9.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 9.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 9.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido pela aquisição pretendida nas datas e prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados no Contrato;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 9.9. Solicitar a entrega dos equipamentos ao licitante nos prazos determinados no item 5;
- 9.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos, objetos deste Termo de Referência.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu um mínimo de 50% do quantitativo do lote, com características compatíveis ou superiores aos requisitados neste Termo de Referência para 1 (uma) organização de direito público ou privado.

11. DA GARANTIA DOS BENS

- 11.1. Tempo de garantia de cada item foi especificado na descrição de cada item;
- 11.2. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será contado a partir do Recebimento Definitivo dos Bens, sendo que no período de vigência a Defensoria Pública não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no equipamento. É de total responsabilidade do fornecedor qualquer despesa de envio e coleta do mesmo;
- 11.3. A garantia deverá ser dada pelo fabricante dos equipamentos. A assistência técnica poderá ser prestada por representante autorizado pelo fabricante;





- 11.4. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRA-TANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. Durante a vigência do contrato e/ou garantia chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, de 8:00 às 18:00 horas, via telefone ou e-mail, caracterizando a abertura do chamado.
- 11.5. A garantia dos equipamentos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, bem como quaisquer circunstâncias que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento de todos os recursos do equipamento;
- 11.6. Em caso de funcionamento inadequado ou defeito, havendo necessidade de recolhimento do equipamento para manutenção, este deverá ser substituído provisoriamente, pela CONTRATADA, por equipamento com as mesmas características, em um prazo máximo de 5 dias úteis, após a comunicação de abertura de chamado técnico;
- 11.7. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a contratada deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, em um prazo máximo de 30 dias, após a comunicação de abertura de chamado técnico sem que isto implique ônus adicional para a Defensoria Pública.
- 11.8. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado ao vencedor da etapa de lances, nas seguintes condições:
 - 12.1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pelos membros da Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso, poderá ser solicitado ao vencedor da etapa de lances, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 09h às 12h e de 13h às 18h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da solicitação.
 - 12.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte da Defensoria Pública.





- 12.2. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro ou da Comissão de Recebimento.
- 12.3. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa proponente para a realização do exame ou da avaliação técnica.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, o técnico designado pela proponente deverá realizar a avaliação da Amostra/Modelo conforme orientações da equipe técnica da Defensoria Pública.
 - 12.3.2. O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do proponente vencedor do item deste Termo de Referência, visando a identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência.
 - 12.3.3. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

13 RESERVA DA COTA DE ATÉ 25%

O. RESERVA DA SOTA DE ATÉ 2070	
Não se aplica a presente contratação.	
	
Responsável	





ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(.......)
- 2.2. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Marca/Modelo Quantidade registrada	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá negociar com o COMPROMITENTE observando as seguintes condições:
- 3.2.1. Convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





- 3.2.2. Liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade.
- 3.3. Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.
- 3.4.1. Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 3.4.2. Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.
- 3.4.3. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada;
- 3.4.4. A emissão que trata o item 3.4.1 refere-se à convocação para firmar o contrato ou à aceitação de instrumento equivalente.
- 3.4.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela Defensoria Pública do RS, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **[reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.13.)]**, a contar da data da publicação da súmula da Ata no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Dos Direitos:
- 5.1.1 Da Defensoria Pública do RS: contratar, se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2 Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2. Das Obrigações da Defensoria Pública do RS:
- 5.2.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;





- 5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.3. Deverá ser respeitada a quantidade máxima registrada.
- 5.2.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.3. Das Obrigações do COMPROMITENTE:
- 5.3.1. Atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela Defensoria Pública do RS no Anexo II Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.
- 5.3.3. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados no Anexo II Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas hipóteses do Compromitente:
- 6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;
- 6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do RS, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;
- 6.1.5. Não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto Estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do RS.
- 6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Defensoria Pública do RS, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese da recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho/Autorização de Fornecimento);
- 7.1.2. As demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES

9.1. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.
- 10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do RS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 10.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,	_ de	de xxxx.	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		Diretor-Geral	
		CONTRATADA	
Testemunhas:			
1		2	
Nome legível:		Nome legível:	
CPF nº:		CPF nº:	





ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	AUTOR	IZAÇÃO DE	FO	RNECIME	NTO				
Número da Autorização:			Data	a da Emis	são:		Telefone UF: Walor Unitário Total UBTOTAL: TOTAL: el:		
Número do Processo:			Uni	dade resp	onsável pelo recebimento				
Procedimento Cont	ratação:								
Número da ARP:			Ν	ome do R	esponsável	Telef	one		
Número do Empenh	10:								
Fornecedor:				CNPJ:					
Endereço:				Cidade:			UF:		
Representante:				Tel:		E-mail:			
Especif	icação	Marca/Mod	ماما	Un.	Quant.	Val	or		
Lspecii	icação	IVIAI CA/IVIO	Jeio	OII.	Quant.	Unitário	Total		
N° de Itens	Prazo de Entrega	Cond	diçõe	es de Paga	amento	SUBTOTAL:			
						TOTAL:			
Local de Entrega:				Cidade:		Tel:			
ATENÇÃO: As merca Fiscais não poderão conforme art. 73 da L	conter itens de pro								
OBSERVAÇÕES:									
Informação para faturamento					Ciência em	1:			
Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Ale 90.010-190				/RS, CEP	Responsável da Empresa:				
CNPJ: 74.704.636/00	001-50	Insc. Estad	dual:	ISENTA					
	Autoridade Compete	ente			N	Iome e Assinatu	ra		
O t		-:-			000 40 5	00/00 L -: E-4-	-l l 0		

Contratação submetida ao disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Estadual n° 13.191/09 e na Resolução DPGE n° 21/2020, conforme instrumento convocatório.





ANEXO V - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

all the					J	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO								
		EXO II AO DECRETO Nº 36.601			NÚMERO							FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIO						INAN	CEIR	A DE LIC	ITA	NTE – ACF				
		TFICAÇÃO DO EDITAL OU CAR	TA-CONVITE	-										
CÓDIGO NOME DO LICITADOR NÚMERO MODALIE								D.	DATA					
ВІ	DENI	TIFICAÇÃO DO LICITANTE												
CGC/MF		IFICAÇÃO DO LICITANTE								ATIVIDADE F	DINCIDAL			SE
CGC/IVII										ATTVIDADET	KINCIFAL	CI	NAE	SL
FIRMA/F	RAZÃ	O SOCIAL:					CN.	J				,	CGC	/TE
ENDER	ÇO (rua, avenida, praça, etc.)								NÚMERO			CONJ.	CE P
NOME D	O RE	PRESENTANTE LEGAL								I		TEI	EFONE	
BALANÇ PERÍOD	O AP O:	RESENTADO			DATA [ОО ВА	LAN	ÇO ANUA	AL_	Nº LIVRO DI	ÁRIO		Nº DO F	JC
		~												
C I	DEN.	TIFICAÇÃO DO CONTADOR OU	TECNICO EI	M CONTABIL	LIDADE		P	No DO	DEC	ICTRO NO CR			TELE	ONE
NOME:							P	N° DO	REG	ISTRO NO CR	C		TELEF	ONE
ENDER	ÇO (rua, avenida, praça, etc.)						•		NÚMERO			CONJ.	CEP
													•	
	DEN.	TFICAÇÃO DA AUDITORIA									LNO DO D		TDO NO	200
NOME:											N° DO R	EGIS	TRO NO	JRC
											I .			
E E	BALA	NÇO PATRIMONIAL REESTRUT	URADO		F				DA.	ANÁLISE FINA				
	-n 10	CONTAS	• .	Em R\$ Mil	1		ÍNDIC			VALOR	NOTA	PE	SO	NP
		CIRCULANTE AJUSTADO (AC. VO CIRCULANTE (PC)	۹)		1		UIDE RREN							
		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)		1		UIDE							
		PASSIVO A LONGO PRAZO			2		RAL	_						
		PERMANENTE					AU D	E						
6 F	PATR	MÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			3	IMC	BILIZ	ZAÇÃO						
7 F	PASS	VO CIRCULANTE			4	EN	DIVID	AMENTO)					
		MÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			4	_		TO PRAZ						
		PASSIVO A LONGO PRAZO			5			AMENTO)					
10 F	PATR	MÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			1		RAL	NAL DA (- A D/	CIDADE FINA	NOTIDA DI	LATI	\/\ _ å	
11 [DESP	ESA ANTECIPADA			NFR	NP	IAFI	NAL DA (JAPA	ACIDADE FINA	INCEIRA RI	LAII	vA – a	
12 F	RESU	LTADOS DE EXERCÍCIOS FUTI	JROS			1								1
13 (CAPIT	AL SOCIAL INTEGRALIZADO			G	RESI	ULTA	DO DA A	NÁL	ISE				
		MÔNIO LÍQUIDO												
15 (CONS	ISTÊNCIA (vide instruções no ve	erso)											
	DEN.	TFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚB	LICO								1			
NOME:											٨	1ATRÍ	CULA	
1				DECLAR	ΔΩÃΩ	FΔSS	ΙΝΙΔΤ	IIRAS						
		te legal da empresa licitante e o a expressão da verdade, bem o		écnico em co	ontabilio	lade d	eclar	am, sob a						
		rituração contábil, para confronta	ição dos dado	os aqui demo	nstrado	os.			. 1	. , ,				
		LICITANTE	CONTADOR	R OU TÉCNI	COEM	CON	TABIL	IDADE			LICITADO	R		
DATA: DATA:									DA	ΓA:				





ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Registro de Preços

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega: Validade da Proposta: Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço: Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Assinatura do Representante Legal

